

## ÍNDICE

LEI Nº 1073, DE 24 DE MARÇO DE 2025. ....	2
LEI Nº 1074, DE 24 MARÇO DE 2025. ....	2
LEI Nº 1075, DE 24 DE MARÇO DE 2025. ....	2
EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 02/ 2025 PREGÃO ELETRONICO 72/2023 .....	3
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 72/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.712/2023 CONTRATO 119/2024 -	3
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 72/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.712/2023 CONTRATO 121/2024 -	3
RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO 04/2024 DO CONTRATO 74/2021 DISPENSA 58/2021 .....	3

**RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA**

Prefeito

**JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO**

Vice-Prefeito

**GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA**

Responsável Técnico do Diário Oficial

**dom@barradocorda.ma.gov.br**

E-mail para contato

<https://dom.barradocorda.ma.gov.br/>

**Prefeitura Municipal de Barra do Corda**

R. Isaac Martins, 371 - Centro, Barra do Corda - MA, Cep: 65950-000

Contato: (99) 3643-2333

**Instituído pela Lei Municipal nº 841 de 08 de Março de 2018**

**Para verificar o código de identificação das publicações, acesse o link abaixo:**

<https://dom.barradocorda.ma.gov.br/autenticidade/>



### LEI Nº 1073, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre a criação do Departamento Municipal de Água e do Segundo Cargo de Secretário Adjunto da Infraestrutura”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Orgânica Municipal-LOM,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores de Barra do Corda, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Departamento Municipal de Água, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, com a finalidade de coordenar, executar e fiscalizar as ações relacionadas ao abastecimento de água no município de Barra do Corda, com foco na gestão dos poços artesianos, tanto na sede quanto nas áreas rurais e comunidades do interior.

Art. 2º Compete ao Departamento Municipal de Água:

I - Cuidar da manutenção, operação e regularização dos poços artesianos localizados no município, tanto na sede quanto nas comunidades rurais e áreas de difícil acesso, garantindo o fornecimento contínuo de água para as populações beneficiadas por estes sistemas;

II - Promover ações de conscientização e educação ambiental sobre o uso racional da água e a importância da preservação dos recursos hídricos;

III - Garantir a qualidade da água fornecida à população, conforme as normas sanitárias e ambientais vigentes;

IV - Estabelecer parcerias com órgãos estaduais e federais para a melhoria dos serviços de abastecimento de água no município, quando necessário;

V - Fiscalizar o uso adequado da água no município e propor medidas corretivas para prevenir desperdícios.

Art. 3º O Departamento Municipal de Água será composto por:

I - Diretor(a) do Departamento Municipal de Água;

II - Técnicos especializados em saneamento, recursos hídricos e operações de poços artesianos;

III - Agentes administrativos, conforme necessidade da administração pública municipal.

Parágrafo único: Os membros do Departamento serão nomeados ou exonerados livremente pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Infraestrutura, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Departamento Municipal de Água poderá, dentro de suas atribuições, realizar convênios e parcerias com outros entes públicos e privados, visando à melhoria dos serviços prestados.

Art. 6º Fica criado o segundo cargo de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Infraestrutura, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Corda - Estado do Maranhão, 24 de março de 2025.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

PREFEITO

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Código Identificador: 9XC9P6UAY14BLZ17477578961CSA4WUOW

### LEI Nº 1074, DE 24 MARÇO DE 2025.

“Altera disposições das Leis Municipais nº 21/021 e 700/2013 que Dispõe sobre a Reorganização Administrativa Municipal referente a Secretaria de Agricultura, Aquicultura e Pescas”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela

Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Orgânica Municipal-LOM,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores de Barra do Corda, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o art. 1º da Lei 700 de 21 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Fica alterada a denominação da Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura e Pesca, passando a denominar-se “SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA”.

Art. 3º Fica criado o Segundo Cargo de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.

§1º Os Secretários Adjuntos se dividirão para as demandas da pasta, sendo 01 (um) para os assuntos de Agricultura, e o outro para os assuntos de Pecuária e Pesca.

Art. 4º Fica criado o cargo de Assessor Especial da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca.

Parágrafo único. Os vencimentos do cargo a que se refere o art. 4º serão equivalentes ao de Secretário Adjunto.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Corda - Estado do Maranhão, 24 de março de 2025.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

PREFEITO

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Código Identificador: OL4PZC2L414JYP1747757938SA085OD1T

### LEI Nº 1075, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

“Altera a Lei nº 1060/2024 e cria o Cargo de segundo Secretário Adjunto da Secretaria Municipal da Juventude e Tecnologia do Município de Barra do Corda-MA.”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e Lei Orgânica Municipal-LOM,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores de Barra do Corda, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no quadro de cargos da Secretaria Municipal de Juventude e Tecnologia do Município de Barra do Corda - MA, o cargo de Segundo Secretário Adjunto, de provimento em comissão.

§ 1º O cargo de Segundo Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Juventude e Tecnologia será de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Os Secretários Adjuntos da Secretaria Municipal de Juventude e Tecnologia se dividirão em competências específicas, sendo um dos Secretários Adjuntos responsável por tratar das questões relativas à Juventude, enquanto o outro terá atribuições à área de Tecnologia.

Art. 2º Compete aos Secretários Adjuntos da Secretaria Municipal de Juventude e Tecnologia:

I - Auxiliar diretamente o Secretário Municipal de Juventude e Tecnologia no planejamento e execução de políticas públicas voltadas para a juventude;

II - Coordenar e supervisionar projetos e programas específicos direcionados à inclusão e desenvolvimento dos jovens no município;

III - Representar a Secretaria Municipal de Juventude e Tecnologia em eventos e reuniões quando designado;

IV - Propor ações e medidas que visem à melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria;

V - Exercer outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas pelo Secretário Municipal de Juventude e Tecnologia.



Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Corda - Estado do Maranhão, 24 de março de 2025.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

PREFEITO

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Código Identificador: 1MMWLZFS1475617477579730OAMJ0QR8

alterando o prazo de vigência de 07 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2024 para 07 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2025. DATA: Barra do Corda (MA), 20 de maio de 2025. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. Secretário Interino de Educação/Barra do Corda.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Código Identificador: QFIFLSNHA14NGU1747761757WSOHP3Y6P

### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 02/ 2025 PREGÃO ELETRONICO 72/2023**

Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 127/2024. TERMO ADITIVO N° 02/2025, Contratado: empresa LUCINEIDE A. QUEIROZ, inscrito no CNPJ nº: 06.273.966/0001-89. Contratante: secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 127/2024, alterando o prazo de vigência de 21 de março de 2024 a 21 de março de 2025, para 21 de março de 2024 a 21 de março de 2026. Barra do Corda (MA), 21 DE MARÇO DE 2025. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Código Identificador: LWCICWOKA14CTI1747761213JCGKMF7OW

### **RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 72/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.712/2023 CONTRATO 119/2024**

Na publicação do diário do Município do dia 03 de abril de 2025, sessão 03, página 02, onde se lê: TERMO ADITIVO 01/2025 e Terceiro Termo Aditivo. Lê-se: TERMO ADITIVO 02/2025 e Segundo Termo Aditivo. BARRA DO CORDA-MA, 20 DE MAIO de 2025. Publique-se. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Código Identificador: 6SGM4BIJ114SFA1747761680BZYDZWHYL

### **RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 72/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.712/2023 CONTRATO 121/2024**

Na publicação do diário do Município do dia 03 de abril de 2025, sessão 03, página 03, onde se lê: data: TERMO ADITIVO 01/2025 e Primeiro Termo Aditivo. Lê-se: TERMO ADITIVO 02/2025 e Segundo Termo Aditivo. Barra do Corda/MA, 20 DE MAIO DE 2025. Publique-se. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTERINO.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Código Identificador: WX6AR50B214VFX1747761713OH0S7WTIK

### **RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO 04/2024 DO CONTRATO 74/2021 DISPENSA 58/2021**

Na publicação do Diário do Estado do dia 18 de fevereiro de 2025, seção 03, página 06, onde se lê: Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 74/2021, alterando o prazo de vigência de 07 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2023 para 07 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2025. Lê-se Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 74/2021,





**RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA**  
Prefeito (a)

dom.barradocorda.ma.gov.br  
**Prefeitura de Barra do Corda**  
R. Isaac Martins, 371, CEP: 65950-000  
Barra do Corda - MA  
Contato: (99) 36432-333



Acesse o Diário Oficial através do QR Code

